



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

Ofício nº154/2024/GAB/PMM

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de V. Exa. e dos nobres Edis, o Projeto de Lei anexo, que “**Dispõe sobre implantação de energia solar e dá outras providências**”

Nobres Vereadores, O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo realizar a implantação de energia solar para o Gol Solidário, em sua sede, que irá beneficiar além do próprio local instalado, será utilizado para bombear água para a Creche Dona Flor, Cemitério Cristo Rei e Hospital Cristo Rei.

Informa que o Gol Solidário realiza um serviço social no Município com jovens através do esporte e não possui finalidade lucrativa.

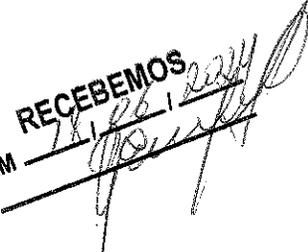
Junto ao projeto de Lei enviamos em anexo o projeto elétrico que irá ser instalado no Gol Solidário dentro do orçamento da emenda parlamentar livre no valor de R\$100.000,00 (cem mil) reais.

SOLICITO A APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DESTE PROJETO DE LEI, TENDO EM VISTA QUE A IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO GOL SOLIDÁRIO IRÁ BOMBEAR ÁGUA, QUE É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS A SER BENEFICIADOS QUE SÃO ELES O HOSPITAL CRISTO REI, CRECHE DONA FLOR E CEMITÉRIO CRISTO REI.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Montalvânia - MG, 18 de junho de 2024.


Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG
Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18/06/2024


Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40 /2024

Dispõe sobre implantação de energia solar e dá outras providências.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal de Montalvânia autorizado a realizar a implantação de energia solar no lugar denominado “GOL SOLIDÁRIO”, localizado na Rua Epicuro, nº692, bairro Centro, nesta cidade de Montalvânia/MG.

Parágrafo Primeiro – A implantação de energia solar compreenderá as placas solares mais o serviço de sua instalação.

Parágrafo Segundo – O bem descrito o caput deste artigo será destinado de forma permanente ao Gol Solidário, em razão do trabalho social e sem fins lucrativos que presta.

Parágrafo Terceiro – As despesas com manutenção, conservação e demais encargos após a instalação será realizada pelo Gol Solidário.

Art. 2 - A energia proveniente das placas solares beneficiará a Associação Desportiva Gol Solidário e será destinado para o bombeamento de água para a Creche Dona Flor, Cemitério Cristo Rei e para o Hospital Cristo Rei.

Art. 3 – O Gol Solidário deve cumprir os dispostos nesta Lei sob pena de retornar o bem descrito no art. 1º para o Município.

Art. 4 - As despesas correrão por conta de verbas provenientes de emenda parlamentar livre no valor de R\$100.000,00 (cem mil) reais, através da fonte nº17100000.



PREFEITURA DE
MONTALVÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

Art. 5 – Esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montalvânia/MG, 18 de junho de 2024.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG

Fredson Lopes França

Prefeito Municipal